



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral



Processo nº 202410000576366
Nome DIVISÃO DE TRANSPORTES
Assunto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

DESPACHO

Trata-se de Termo de Referência apresentado pela Divisão de Transportes da Diretoria Administrativa (evento 9), cujo objeto é a contratação de empresa concessionária ou autorizada Toyota para prestação de serviços de manutenção preventiva (segunda revisão), de 1 (um) veículo oficial, modelo Corolla Altis HV, ano 2022/2023, placa SCG-4A98, pertencente à frota deste Poder Judiciário, no valor total estimado de R\$ 5.404,30 (cinco mil, quatrocentos e quatro reais e trinta centavos).

Após regular tramitação, atestada a conveniência e oportunidade da contratação (evento 14), o feito seguiu à Diretoria de Contratações, momento em que foi convalidada a pesquisa de preços realizada pela área técnica, consolidado o mapa estimativo e indicada a modalidade de licitação por meio de Dispensa Eletrônica.

Em seguida, esta Diretoria-Geral (evento 39), acolhendo as razões do parecer juntado no evento 38, autorizou a contratação, por dispensa de licitação, da empresa *Kasa Motors Ltda.*, CNPJ 05.471.879/0001-73, no valor total de R\$ 5.302,00 (cinco mil, trezentos e dois reais).

Contudo, a Coordenação de Transportes, no evento 48, informou que em “[...] 16/12/2024, foi assinado o contrato decorrente de procedimento licitatório para a manutenção de frota, devidamente empenhado, realizado por meio do sistema de gerenciamento, conforme o PROAD nº 202407000539103”, motivo pelo qual sugere a devolução dos autos para que a demanda seja atendida pela empresa contratada.

Ademais, pelo que consta deste feito, a contratação direta até o momento não foi aperfeiçoada, de modo que não se vislumbra a existência de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral



danos à empresa, notadamente considerando o tipo do serviço a ser prestado.

Isso posto, considerando que o Contrato nº 112/2024 viabilizará o atendimento da demanda destes autos, em razão da conveniência desta Administração acolho a sugestão da unidade técnica demandante para, com fundamento no art. 53 da Lei Estadual nº 13.800/2001, revogar a autorização da contratação em tela, conforme despacho proferido no evento 14.

Retornem-se os autos à Diretoria de Contratações para as providências cabíveis.

Em seguida, à Diretoria Financeira para anulação da declaração de adequação orçamentária e demais documentos orçamentários emitidos.

Por fim, à unidade demandante para ciência e atendimento do serviço via Contrato nº 112/2024, arquivando-se ao final.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 987734759300 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202410000576366 (Evento nº 49)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 19/12/2024 às 19:50

